



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

PROCESSO Nº. 1443/2020

De: 16 de junho de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE ATIVIDADES QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, com sede na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier - Araraquara/SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE ATIVIDADES QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº. 8666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Araraquara, Decreto Municipal 8257/05, **bem como pela Lei n.º 13.979/2020 e Medida Provisória n. 926/2020.**

A **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no endereço da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier, no Município de Araraquara, **NO DIA 24/06/2020, ÀS 10horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, quando serão promovidos os atos de **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (SE FOR O CASO)**

DO NÃO RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Não serão recebidos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” enviados por correio ou qualquer outro meio que não seja na data de abertura mediante representante credenciado.

Somente 01 (um) representante de cada empresa será credenciado, assim sendo, somente o mesmo poderá emitir lances e demais manifestações.

No início da sessão pública, os representantes credenciados serão separados dos demais membros das empresas e do público em geral, que eventualmente estejam presentes na sessão, para que o andamento do pregão seja objetivo e imparcial.

Não serão tolerados abusos no exercício do direito de assistir a sessão pública, qual seja, entra e sai da sala, celulares ligados, conversas paralelas, entre outros. Constatado tais importunações, o cidadão será convidado a se retirar da sessão.

Tais providências também serão aplicadas aos ouvintes vinculados à Administração.

O uso do celular só será autorizado no momento dos lances para eventual consulta a valores ofertados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

As empresas interessadas poderão obter **INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL** na sede da Secretaria da Educação na Gerência de Compras, Licitações e Contratos, na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier - Araraquara/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h:30min às 16h:30min, ou através dos endereços eletrônicos: www.araraquara.sp.gov.br no Portal da Transparência Municipal e através do e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com.

Ressaltamos que os interessados DEVERÃO acompanhar pelos meios acima informados, eventuais comunicados e/ou esclarecimentos do presente certame.

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA NA SESSÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM DECRETO MUNICIPAL Nº 12.236, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARDENOS DE ATIVIDADES QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**

2. TIPO DO PREGÃO

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, e codificados sob os seguintes n.º:

- 1828-10.02.3.3.90.39.12.361.0016.2.213.05.2820000;
- 390-10.02.3.3.90.39.12.366.0021.2.024.01.2200000; e
- 1818-10.01.3.3.90.39.12.365.0016.2.212.05.2810000.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados no objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

4.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

4.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores salvo os que comprovarem estar em recuperação judicial conforme súmula 50 do TCE – SP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):

5.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº.01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº.02) deverão ser apresentados na data e horário acima especificado, fechados e indevassáveis, **SEM TRANSPARENCIAS**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 PROCESSO 1443/2020 RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE Nº 22 – VILA XAVIER CEP: 14.810 – 038	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 PROCESSO 1443/2020 RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE Nº 22 – VILA XAVIER CEP: 14.810 – 038

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

6.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto acompanhada de cópia.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 Não serão recebidos envelopes via correio, transportadora, etc.

6.5 Todas as cópias deverão estar autenticadas ou, sendo simples, acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação pela comissão, que será realizada no momento da sua entrega.

6.6 Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

6.6.1 Além dos documentos estipulados no item 6.1, deverá ser apresentada, junto com o credenciamento, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

8. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, sem transparência, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global por lote;

8.2.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

8.2.3. Os valores NÃO poderão ultrapassar o valor estimado para cada lote, descrito no Anexo II Modelo de Proposta, uma vez que o estimado corresponde à média aritmética de preços praticados no mercado.

8.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.4. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

8.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.6. Os preços serão fixos e irredutíveis.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

8.8.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

8.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

8.9. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

9. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1. Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo I e nos demais documentos que o integram;

9.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo DESCLASSIFICADAS, as propostas:

9.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 1;

9.2.2. Que não atenderem aos requisitos das especificações, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos produtos/serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

9.2.3. Que ofertarem preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.2. Em seguida, será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

10.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

10.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS PARA TODOS OS LOTES
R\$ 100,00 (CEM REAIS)

O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

10.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título deste Edital.

10.4. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.6.1.1. Substituição e apresentação de documentos, ou;

10.6.1.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

10.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

10.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10.9. Nas situações previstas nos itens 8.5. e 8.8. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo (s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Em caso de ME ou EPP, deverão apresentar **declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Ficha Cadastral Simplificada pela Junta Comercial**.

11.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 11.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste pregão.

11.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso consistirá em:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, sendo certo que a certidão de regularidade fiscal municipal deve ser para débitos **mobiliários**;

3. Prova de regularidade relativa à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. Prova de regularidade relativa à **SEGURIDADE SOCIAL (CND)** e ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

NOTA EXPLICATIVA 1: A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as forneceram à Administração - Acórdão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

TCU 298/2011 Plenário (Sumário). A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal da Educação poderá mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

6. As certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.

NOTA EXPLICATIVA 2: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa

11.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:

11.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

b) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

- No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

11.5. Os documentos citados nos itens acima (EXCETO O BALANÇO PATRIMONIAL) poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

1. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até 01 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br> ou fone (16) 3301-5047.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduc@araraquara.sp.gov.br

2. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

Nota Explicativa 3: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

Nota Explicativa 4: Os documentos relativos à habilitação das empresas deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, cópia simples acompanhada do documento original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial

Nota Explicativa 5: A Administração se reserva no direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação, mesmo que este seja apresentado através de cópia autenticada, caso haja suspeita de adulteração;

11.6. AS LICITANTES AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 (Anexo VI)

2. Um ou mais Atestado (s) de Comprovação de Aptidão em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame, indicando quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos itens licitados.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO IV)

4. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)

5. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL (ANEXO VII)

11.7. Todos os custos de preparação de documentos, bem como de apresentação das propostas são obrigações da contratada. Diante disso, todas as declarações presentes no Edital, desde o credenciamento obrigatoriamente deverão ser apresentadas com firma reconhecida, sob pena de desclassificação.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

12. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Educação Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1. Ressaltamos que o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa, ou seja, o benefício não reside na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal, mas sim na sua regularização. Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado.

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 154.271,44 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)** e encontra-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os Esclarecimentos e Impugnações ao edital do pregão serão recebidos até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura do mesmo – **art. 4-G, Lei 13.979/2020.**

14.1.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de Esclarecimentos sobre o Ato Convocatório e seus anexos desde que no prazo estabelecido.

14.2. OS ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados no e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com, devendo indicar a qualificação completa do interessado.

14.3 AS IMPUGNAÇÕES SERÃO ACEITAS no e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com, **ou** via correio **ou** protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, **no prazo estabelecido.**

14.3.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4. OS RECURSOS:

14.4.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestá-lo em Ata, e no prazo de 01 (um) dia útil (**art. 4-G, Lei 13.979/2020**), deverá apresentar as razões do recurso via e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com, ou protocolado diretamente na Secretaria Municipal da Educação ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dia, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4.2. OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES SERÃO ACEITOS via e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com **ou** via correio **ou** protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, **no prazo estabelecido**, devendo ser endereçada para autoridade competente.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito devolutivo - **art. 4-G, §2º, Lei 13.979/2020.**

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. NÃO SERÃO ACEITAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

para responder pelo proponente bem como aqueles que não forem protocolados na sede da Secretaria da Educação.

14.9. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

14.10. Para efeito de contagem de prazos legais serão CONSIDERADOS DIAS ÚTEIS AQUELES EM QUE HOVER EXPEDIENTE NORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, QUAIS SEJAM: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09h:30min ÀS 16h:30min.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria em epígrafe, o qual serão disponibilizadas para consulta mediante pedido formal encaminhado à Secretária da Educação, sendo vedada a retirada dos autos da Seção pelo interessado por qualquer motivo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

15.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

15.3. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

15.4. O prazo para a assinatura do contrato é de 01 dia contado a partir da data de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

16. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do empenho, assim como também deverão ser observadas pelos licitantes todas as especificações e exigências constantes de cada item do termo de referência (anexo I).

16.1.1 Caso a contratada não execute os serviços no prazo descrito e não realizar pedido de prorrogação de prazo, o empenho será cancelado e será aplicada sanção conforme a Legislação.

16.2. O objeto do presente pregão deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

16.2.1. Caso o serviço ou o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

16.2. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

16.2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

16.2.2. As notas fiscais deverão ser enviadas com a ordem de serviço assinada pelo responsável.

16.2.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar seus dados bancários, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. A empresa contratada só receberá pelas entregas efetivamente realizadas, devendo ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade a qual se destina o objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

16.3.1. A falta do encaminhamento de ordem de serviço atestando a prestação de serviço suspenderá o pagamento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.2.1. O Licitante declarado inidôneo terá 10 dias da abertura de vista do processo para sua defesa.

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 20 % sobre o valor total do contrato.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 dias úteis a contar da notificação.

17.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

17.8.1. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposto no art. 109, §4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

18. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

18.1. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.2. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

19. DOS OUTROS ENCARGOS.

19.1. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

20. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

20.1. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

21.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME OU EPP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE CONHECIMENTO DO EDITAL

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Araraquara, 16 de junho de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

PROCESSO Nº. 1443/2020

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE ATIVIDADES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente material tem por objeto suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino que, por conta da pandemia do novo corona virus, estão tendo atividades em casa, sendo certo que tal aquisição é de suma importância, uma vez que dezenas de alunos não possuem acesso a internet para realizar as atividades pedagógicas necessárias.

3. DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do empenho, assim como também deverão ser observadas pelos licitantes todas as especificações e exigências constantes neste anexo, bem como nos arquivos digitais entregues à contratada.

3.2. As entregas deverão ser realizadas conforme a finalização dos cadernos de atividades por escola, ou seja, não será permitida a entrega somente ao final de toda impressão, ante a urgência na distribuição dos impressos para os alunos.

3.3. As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço: **NGSAT – Núcleo de Gestão de Suprimentos Almoarifado e Transporte, sito na Rua Ivo A. Magnani, n 200 - CEAR Fonte Luminosa, CEP 14802-634 Araraquara/SP, dentro dos seguintes horários: das 8h as 16h, de segunda a sexta-feira**

4. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.A exigência referente ao prazo se justifica uma vez que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades propostas pela Secretaria Municipal da Educação, causando prejuízos à grade anual proposta.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Coordenadoria Executiva de Educação Básica da Secretaria Municipal da Educação.

5.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades desta Secretaria.

6. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO
Impressão em offset de 628.334(seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro) páginas, em tamanho A4, gramatura 75 mg/m ² , com capa e contracapa em PVC (crystal/preto), sendo aproximadamente 50% coloridas e 50% preto e branco, e montagem de 10.356 (dez mil trezentos e cinquenta e seis) cadernos de atividades, em espiral, sendo aproximadamente 86 modelos diferentes, de acordo com os arquivos que serão disponibilizados aos interessados.
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 154.271,44

ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS

Coordenador Executivo de Educação Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

PROCESSO Nº. 1443/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE ATIVIDADES QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				N.º
CIDADE:		ESTADO:		CEP:
FONE:		E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS	Conta:	Agência:	Banco:	

LOTE 1			
ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Impressão em offset de 628.334(seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro) páginas, em tamanho A4, gramatura 75 mg/m2, com capa e contracapa em PVC (cristal/preto), sendo aproximadamente 50% coloridas e 50% preto e branco, e montagem de 10.356 (dez mil trezentos e cinquenta e seis) cadernos de atividades, em espiral, sendo aproximadamente 86 modelos diferentes, de acordo com os arquivos que serão disponibilizados aos interessados.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(Assinatura com firma reconhecida)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial Nº 021/2020, Processo 1443/2020, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 021/2020 - PROCESSO Nº: 1443/2020

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa xxxxxx na presente licitação, promovida para a prestação de serviços especificados no Anexo I ao Edital respectivo, que a mesma:

- a) Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- b) Não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.
- c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante, ou à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no presente edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador - Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Pregão Presencial Nº 021/2020, Processo 1443/2020, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Pregão Presencial Nº 021/2020, Processo 1443/2020, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 021/2020, DECLARA sob pena da Lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **Secretaria Municipal da Educação**, representada pela Secretária Municipal da Educação a Sra **Clélia Mara dos Santos**, brasileira, portadora do RG. Nº XX.XXX.XXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominados **CONTRATANTES**; e, de outro a empresa XXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX – XX estabelecida na cidade de XXXXXX à XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, que em virtude do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 1443/2020 de 24 de junho de 2020, obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do Pregão Presencial Nº 021/2020 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. Nº 1443/2020, de 24 de junho de 2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE ATIVIDADES QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da Homologação e Adjudicação publicada em xx de xxxxx de 2020, fundamentado na Lei nº 8.666/93, segundo seu artigo 55, XI, atualizada pelas legislações posteriores e de conformidade com as demais especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, para executar os serviços.

02.02. O material a ser empregado nos trabalhos contratados deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do Contratante, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

02.03. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, o Edital da licitação Pregão Presencial nº 021/2020 e seus Anexos, o Termo Referência e a Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

03.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

03.02. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização expressa da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

03.03. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, e codificados sob os nº:

- 1828-10.02.3.3.90.39.12.361.0016.2.213.05.2820000;
- 390-10.02.3.3.90.39.12.366.0021.2.024.01.2200000; e
- 1818-10.01.3.3.90.39.12.365.0016.2.212.05.2810000.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

05.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

06.01. O valor total do presente contrato importa em R\$ xxxxxx (xxxxxx) valor total.

06.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

06.03. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias da aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente.

06.04. Havendo atraso no prazo estipulado acima incidirá correção monetária nos termos da lei, contados a partir da data final para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

07.01. Emitir nota de empenho e contrato.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na prestação do serviço, fixando prazos para sua correção.

07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

08.01. Cumprir o prazo estabelecido pelo órgão solicitante, entregando os materiais de acordo com o termo de referência, bem como com o arquivo digital entregue a contratada.

08.02. Deverá ainda entregar os cadernos de atividades impressos, de acordo com o prazo estipulado no termo de referência, no NGSAT – Núcleo de Gestão de Suprimentos Almojarifado e Transporte, sito na Rua Ivo A. Magnani, n 200 - CEAR Fonte Luminosa, CEP 14802-634 Araraquara/SP.

08.03. Deverá também realizar as entregas conforme finalização dos CADERNOS DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES por escola, ou seja, não será permitida a entrega somente ao final de toda impressão, ante a urgência na distribuição dos impressos para os alunos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES A CONTRATADA

09.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

09.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

09.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

09.04. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

10.01. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que porventura possa a entrega causar à contratante ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus propostos ou subordinados, não respondendo a contratante nem solidária nem subsidiariamente. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem à Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despende com pagamentos dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OUTROS ENCARGOS

11.01. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda, ser rescindido, unilateralmente, pela contratante, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

12.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

12.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

12.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

12.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

12.03.04. Pela sua inexecução total ou parcial de acordo com o artigo 77 da Lei 8666/93.

12.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

12.05. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

12.06. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara/SP, XX de XXXXX de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE ATIVIDADES QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Presencial, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, xx de xxxxxxxx de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação